



MENSAGEM Nº 124-GP/2022

Em, 11 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em 11/10/22 às 14:28 hrs.
C.M.N.M.

Senhor Presidente, Nobres Edis,

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por meio de Permuta no valor de **R\$ 120.280,50** (cento e vinte mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com tubos ármicos, meio fio e massa asfáltica.

Esclarecemos finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento das fichas de nº 537 (4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente) e nº 557 (4.4.90.30 – Material de consumo), da própria Secretaria.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos vossa apreciação.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 124-GP/2022

Em, 11 de outubro de 2.022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar Por meio de Permuta no valor de **R\$ 120.280,50** (cento e vinte mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura - SEMOBI. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com tubos ármicos, meio fio e massa asfáltica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
04.1220032.1305	Aquisição de bens móveis - SEMOBI	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	101.982,50
26.7820032.1320	Contrapartida de Convênio	
4.4.90.30	Material de consumo	18.298,00
TOTAL.....		120.280,50

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
26.7820032.1332	Abert. Conserv. Manut. de vias públicas	
4.4.90.30	Material de consumo	120.298,50
TOTAL.....		120.298,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022)** e **Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, 11 de outubro de 2.022.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal